

Lei nº 3.255, de 07 de janeiro de 2013

Autoriza a concessão de desconto para o Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício 2013 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Imposto Predial Territorial e Urbano poderá ser pago nas seguintes condições:

**I - COTA ÚNICA COM DESCONTO:**

- a) 20% (vinte por cento) de desconto, até dia 25/02/2013.
- b) 10% (dez por cento) de desconto, até dia 10/03/2013.

**II – PARCELAMENTO:** em 06 (seis) parcelas, com vencimento:

- 1ª parcela no dia 08 de abril,
- 2ª parcela no dia 13 de maio,
- 3ª parcela no dia 10 de junho,
- 4ª parcela no dia 08 de julho,
- 5ª parcela no dia 12 de agosto,
- 6ª parcela no dia 09 de setembro.

Art. 2º o reajuste do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será de acordo com o IGPM/FGV, conforme estabelecido no Decreto municipal sob nº 3.209, de 04 de janeiro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 07 de janeiro de 2013.

Láise Krusser,  
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Pedro Florisbal Machado  
Secretário Municipal da Administração

Cynthia Moreira  
Secretária Municipal da Fazenda